



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 028/2019 – CMAS, de 09 de maio de 2019.

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Diego Alexsander Garcia, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços de Proteção Social Básica, visando atender as necessidades da **OSC- Congregação de Irmãs da Pequena Missão para Deficientes da Áudio Comunicação**-Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 08 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para aquisição de um veículo camionete e um veículo utilitário.

Parágrafo único: os respectivos veículos serão utilizados para atendimento das famílias domiciliados na área urbana e rural, acompanhadas no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de maio de 2019.

Neusa Harumi Tiba
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social